



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção de Monumento à História de Santo Antônio da Patrulha.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção de Monumento à História de Santo Antônio da Patrulha.

A contratação é necessária para a construção de um marco que representa o ato de valorização da memória coletiva, da identidade cultural e do patrimônio do município de Santo Antônio da Patrulha. Ao erguer esse monumento, busca-se não apenas reconhecer os feitos do passado, mas também promover a reflexão crítica, a educação patrimonial e o sentimento de pertencimento entre as gerações presentes e futuras.

Trata-se de um instrumento de preservação da memória e de valorização das lutas, conquistas e tradições que formam a base da identidade local.

Além disso, o monumento tornar-se-á um ponto de referência cultural e turística, estimulando a visitação e o engajamento da comunidade em atividades educativas, culturais e turísticas.

Busca-se contribuir para o fortalecimento da cidadania, do respeito à diversidade histórica e da construção de uma sociedade mais consciente de sua trajetória.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5223 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As obras e serviços e engenharia, descritos nesse projeto básico, têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação de serviços e fornecimento de materias pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Local da Obra: canteiro Central da Avenida Borges de Medeiros – Entre as ruas Marechal Floriano Peixoto e Rua Padre Isidoro Rescka– Cidade Alta – Santo Antônio da Patrulha - RS.

Data de entrega: três meses após liberação da Ordem de Serviço.

Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

O Contrato terá vigência de 150 dias, com possibilidade de prorrogação, se houver necessidade.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços realizados, e deverá ainda, constar na Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Efetuar a correção do serviço, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

O pagamento ocorrerá conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização da obra, que será realizada por técnicos lotados na Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE.

A fiscalização do contrato, como facilitador, que será realizada por servidor lotado na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Não houve Contratação anterior				
PROCESSO ATUAL		Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção de Monumento à História de Santo Antônio da Patrulha	01	unidade	cinco meses, podendo ser prorrogado.



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A falta de um especialista com formação e experiência específicas para lidar com a prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção de monumento a história de Santo Antônio da Patrulha, reforça a necessidade de buscar uma empresa externa especializada, considerando que a complexidade dos serviços exigidos vai além das capacidades dos profissionais disponíveis na estrutura atual da Prefeitura.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção de monumento a história de Santo Antônio da Patrulha.

Desta forma tal contratação se torna a opção mais vantajosa, visto que não há mão de obra especializada no município para realização do objeto, assim inviabilizando a execução por meio de mão de obra própria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 59.725,32 (cincoenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), como sendo compatível com o praticado pelo mercado correspondente, sendo que tal valor foi computado através de planilha orçamentária indexada ao índice SINAPI/FRANARIN, elaborada pelo engenheiro responsável pelo projeto, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, no termos da Lei federal nº 14.133/2021.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção de monumento a história de Santo Antônio da Patrulha.

Construir um monumento dedicado à história de Santo Antônio da Patrulha é uma forma significativa de preservar a memória cultural, valorizar a identidade local e fomentar o turismo, é uma oportunidade real de fomentar a economia local de forma sustentável e duradoura.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- Vinícius Vieira de Souza – CNPJ: 11.915.896/0001-55. Histórico de contratação por meio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para confecção de obra Monumento aos 150 anos da Imigração Italiana, em atendimento à demanda de Emenda Impositiva 059/2024 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

- Schlieper - Construtora Eireli – CNPJ: 05.409.306/0001-10. Histórico de contratação por meio da Prefeitura Municipal de Tramandaí, com objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão-de-obra) para execução de serviços destinados à construção do monumento da Bíblia.

- Construtora Silva & Dias Ltda – CNPJ: 01.295.810/0001-85. Histórico de contratação por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para revitalização da Avenida Borges de Medeiros, incluindo no memorial descritivo, intervenções no Monumento Pira da Pátria.

- CTAeng Construtora Ltda – CNPJ: 94.347.713/0001-70. Histórico de contratação por meio da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à revitalização de seis pontos turísticos de Santo Antônio da Patrulha, entre eles oratório de Santo Antônio, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Caminhos da Fé e o Monumento histórico símbolo do Município – Fonte Imperial.



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no site <https://portal.tce.rs.gov.br> efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com a demanda dessa contratação, pretende-se preservar e celebrar a história de Santo Antônio da Patrulha, uma das cidades mais antigas do Rio Grande do Sul.

Aumentar o fluxo de visitantes ao município, valorizar a autoestima urbana e a sensação de cuidado com o patrimônio público.

Consolidar Santo Antônio da Patrulha como um referencial cultural e turístico no estado, atraindo a atenção de mídias regionais e nacionais, promovendo a imagem positiva da cidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL: - Descarte incorreto dos resíduos sólidos gerados. - Gerar resíduos durante a execução da obra	MEDIDA DE TRATAMENTO: - A detentora do contrato deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil. - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. - Encaminhamento das embalagens para reciclagem quando viável.
IMPACTO SOCIAL: O impacto social desta contratação será de forma positiva, esperado é de que a construção desse marco possa representar o ato de valorização da memória coletiva, da identidade cultural e do patrimônio do município de Santo Antônio da Patrulha, além de tornar-se um ponto de referência cultural e turística, estimulando a visitação e o engajamento da comunidade em atividades educativas, culturais e turísticas.	MEDIDA DE TRATAMENTO: Não há
IMPACTO ECONÔMICO: A referida obra apresenta impactos econômicos relevantes, tanto no curto quanto no longo prazo. A utilização de emendas impositivas para custear parte da intervenção representa uma forma eficiente de captação de recursos, aliviando o orçamento municipal e permitindo que o município direcione recursos próprios para complementar o investimento de forma planejada e equilibrada. Esse arranjo financeiro contribui para a execução de uma obra sem comprometer outras áreas prioritárias da gestão pública. Do ponto de vista econômico local, a construção de um monumento com valor histórico e cultural contribui significativamente para a valorização da região, especialmente ao promover o turismo, a identidade local e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população. Um espaço simbólico como esse tende a atrair visitantes, estudiosos, escolas e turistas, incentivando o desenvolvimento do comércio local, como restaurantes, lojas, serviços culturais e de hospitalidade.	MEDIDA DE TRATAMENTO: Não há.



A médio e longo prazo, o monumento torna-se um ativo cultural permanente do município, podendo integrar roteiros turísticos, eventos comemorativos e ações educativas. Isso resulta em ganhos econômicos recorrentes para o município, além de promover o marketing territorial e a atratividade de investimentos em setores relacionados à economia criativa, cultural e de lazer. Assim, a obra promove um ciclo virtuoso de desenvolvimento sustentável, com retorno social, cultural e econômico para a comunidade.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO DO SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; Conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; Critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais.	
	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços.
		Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado; Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato



Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato; Conhecimento dos termos contratuais; Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 14 de outubro de 2025.

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: **Fernando Rocha Lauck, Coordenador de Cultura**
Jassira Castro, Diretora de Cultura

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Sergio Alexandre Airoidi, Secret. Cultura, Turismo e Esportes**
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal.**